PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 47 /2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 17 / 07 / 2013
N.º 6.734 Pág. 06
_____ Caderno:

LEI N° 2.339, DE 12 DE JULHO DE 2013.
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 48.904,60 (Quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.2.080 -	Serviços de Conservação de Obras Pública		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03504	48.904,60
TOTAL.....			48.904,60

Art. 2° Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R$. 48.904,60 - (Quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2012, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (12/7/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 17 / 07 / 2013
N.º 6.734 Pág. E6
_____ Caderno:

ERRATA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2335, de 12 de JULHO DE 2013, publicada no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Norte, edição nº. 6.733, p. E8, do dia 16/07/2013.

Onde se lê: LEI Nº 2.335

Leia-se: LEI Nº 2.339.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Corrigida Pela Errata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 47 /2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 16 / 07 / 2013
N.º 6733 Pág. 08
Caderno:

LEI Nº 2.335, DE 12 DE JULHO DE 2013.
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 48.904,60 (Quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos) destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.2.080 -	Serviços de Conservação de Obras Pública		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03504	48.904,60
TOTAL.....			48.904,60

Art. 2° Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R$. 48.904,60 - (Quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2012, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (12/7/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal